**INFRA 6 PARTICIPAÇÕES S.A.**

**NIRE 35300534441**

**CNPJ/MF nº 33.314.054/0001-80**

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações** **S.A., REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2020.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 23 dias do mês de abril de 2020, às 10 horas, na sede da **INFRA 6 PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”), na sede da Emissora, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1.149, 8º andar, sala F (“Assembleia”), e face à pandemia de COVID-19, exclusivamente de modo digital e remoto.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os titulares de [100% (cem por cento)] das debêntures em circulação da primeira emissão de debêntures (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente) emitidas nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição****”*** da Emissora (“Escritura” e “Emissão”, respectivamente), conforme se verificou pelas assinaturas constantes da Lista de Presença de Debenturistas. Presentes ainda os representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”) e os representantes da Companhia.

**MESA:** [●], como Presidente desta reunião, e [●], como Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

1. a incorporação da Remuneração ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração previstas para 25 de abril de 2020, 25 de maio de 2020, 25 de junho de 2020, 25 de julho de 2020, 25 de agosto de 2020 e 25 de setembro de 2020 respectivamente;
2. caso seja aprovada a matéria que trata o item (i) acima, alteração, ou não, da Cláusula 4.12.1 da Escritura para refletir a alteração do cronograma de pagamento da Remuneração; e
3. Autorização prévia para (i) o não cumprimento do Fluxo Mensal Mínimo, conforme definido no “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e de Contas Vinculadas e Outras Avenças*”, celebrado em 17 de julho de 2019 (“Contrato de Cessão Fiduciária”), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de abril de 2020; e (ii) a não retenção dos recursos que transitarem nas Contas Vinculadas em decorrência do não atendimento ao Fluxo Mensal Mínimo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de abril de 2020; e
4. a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário realizarem todos os procedimentos para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura para fins de atualização do fluxo de pagamentos lá previsto.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a Assembleia e após a discussão da matéria, os Debenturistas aprovaram, sem quaisquer restrições:

1. a incorporação da Remuneração ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração previstas para 25 de abril de 2020, 25 de maio de 2020, 25 de junho de 2020, 25 de julho de 2020, 25 de agosto de 2020 e 25 de setembro de 2020 respectivamente;
2. a alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures, de forma que a Cláusula 4.12.1 da Escritura passará a vigorar com a seguinte redação:

***“4.12 Data de Pagamento da Remuneração***

*4.12.1 a Remuneração será paga em parcelas discriminadas no quadro abaixo, sempre no dia 25 de cada mês, nas datas abaixo indicadas, ocorrendo o primeiro pagamento em 25 de julho de 2019 e, o último, nas respectivas Datas de Vencimento (cada uma das datas, “Data de Pagamento da Remuneração”), sendo certo que os pagamentos de Remuneração devidos em 25 de abril de 2020, 25 de maio de 2020, 25 de junho de 2020, 25 de julho de 2020, 25 de agosto de 2020 e 25 de setembro de 2020 serão incorporadas ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures:*

| ***Parcela*** | ***Data de Pagamento da Remuneração*** |
| --- | --- |
| *1ª* | *25 de julho de 2019* |
| *2ª* | *25 de agosto de 2019* |
| *3ª* | *25 de setembro de 2019* |
| *4ª* | *25 de outubro de 2019* |
| *5ª* | *25 de novembro de 2019* |
| *6ª* | *25 de dezembro de 2019* |
| *7ª* | *25 de janeiro de 2020* |
| *8ª* | *25 de fevereiro de 2020* |
| *9ª* | *25 de março de 2020* |
| *10ª* | *\* A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures* |
| *11ª* | *\* A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures* |
| *12ª* | *\* A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures* |
| *13ª* | *\* A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures* |
| *14ª* | *\* A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures* |
| *15ª* | *\* A Remuneração será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures* |
| *16ª* | *25 de outubro de 2020* |
| *17ª* | *25 de novembro de 2020* |
| *18ª* | *25 de dezembro de 2020* |
| *19ª* | *25 de janeiro de 2021* |
| *20ª* | *25 de fevereiro de 2021* |
| *21ª* | *25 de março de 2021* |
| *22ª* | *25 de abril de 2021* |
| *23ª* | *25 de maio de 2021* |
| *24ª* | *25 de junho de 2021* |
| *25ª* | *25 de julho de 2021* |
| *26ª* | *25 de agosto de 2021* |
| *27ª* | *25 de setembro de 2021* |
| *28ª* | *25 de outubro de 2021* |
| *29ª* | *25 de novembro de 2021* |
| *30ª* | *25 de dezembro de 2021* |
| *31ª* | *25 de janeiro de 2022* |
| *32ª* | *25 de fevereiro de 2022* |
| *33ª* | *25 de março de 2022* |
| *34ª* | *25 de abril de 2022* |
| *35ª* | *25 de maio de 2022* |
| *36ª* | *25 de junho de 2022* |
| *37ª* | *25 de julho de 2022* |
| *38ª* | *25 de agosto de 2022* |
| *39ª* | *25 de setembro de 2022* |
| *40ª* | *25 de outubro de 2022* |
| *41ª* | *25 de novembro de 2022* |
| *42ª* | *25 de dezembro de 2022* |
| *43ª* | *25 de janeiro de 2023* |
| *44ª* | *25 de fevereiro de 2023* |
| *45ª* | *25 de março de 2023* |
| *46ª* | *25 de abril de 2023* |
| *47ª* | *25 de maio de 2023* |
| *48ª* | *Data de Vencimento* |

1. Autorização prévia para (i) o não cumprimento do Fluxo Mensal Mínimo, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de abril de 2020; e (ii) a não retenção dos recursos que transitarem nas Contas Vinculadas em decorrência do não atendimento ao Fluxo Mensal Mínimo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de abril de 2020;
2. a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário realizarem todos os procedimentos para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura para fins de atualização do fluxo de pagamentos de Amortização Programada e Remuneração lá previstos, bem como o seu registro junto ao registo de comércio competente em até 30 (trinta) dias contados desta assembleia.

Fica desde já certo e acordado que as datas de pagamento das demais parcelas de Remuneração, previstas na Escritura, permanecerão inalteradas.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura, ou impedir, restringir e/ ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade de os Debenturistas declararem o vencimento antecipado da Emissão nas hipóteses previstas na Escritura e não tratadas por esta Assembleia. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos Debenturistas.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora, pelos Debenturistas e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 23 de abril de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **[●]** | **[●]** |
| **Presidente** | **Secretário** |

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Segue a página de assinaturas.)*

Página 1/3 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 23 de abril de 2020.

Debenturistas:

[●]

Página 2/3 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 23 de abril de 2020.

Na qualidade de Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

Página 3/3 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 23 de abril de 2020.

na qualidade de companhia emissora das Debêntures:

**INFRA6 Participações S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |